ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Av. Paulo Ramos, 129 – Centro
CEP: 65.200-000

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Institui, no âmbito do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, o "Julho Dourado", dedicado à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses, e dá outras providências, de consonância com a Lei Federal nº 15.322/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA. DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, o JULHO DOURADO, a ser celebrado anualmente durante o mês de julho, dedicado à promoção da saúde, proteção e bem-estar dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses.

Art. 2º O Julho Dourado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiro.

Art. 3º Durante o mês do Julho Dourado, o Poder Executivo Municipal poderá promover, diretamente ou por meio de parcerias, ações educativas, preventivas e informativas, tais como:

I. campanhas de conscientização sobre a guarda responsável de animais;
II. ações educativas voltadas à prevenção de zoonoses e doenças transmissíveis entre animais e seres humanos;
III. incentivo à vacinação, vermifugação e controle de parasitas;
IV. campanhas de castração e controle populacional de cães e gatos;
V. estímulo à adoção responsável de animais;
VI. palestras, seminários e atividades educativas em escolas, comunidades e espaços públicos;
VII. divulgação dos programas e serviços públicos municipais voltados à saúde e proteção animal.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com:

I. secretarias municipais competentes;
II. órgãos e entidades públicas;
III. organizações não governamentais, protetores independentes e associações;
IV. clínicas veterinárias, instituições de ensino, conselhos profissionais e universidades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PLENÁRIO DA CÂMARA “VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES,
EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Herasmo Leite
Vereado/PSD

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Julho Dourado no âmbito do Município de Pinheiro, fortalecendo as políticas públicas de promoção da saúde animal e de prevenção de zoonoses, que representam importante desafio à saúde pública.

A iniciativa busca conscientizar a população sobre a guarda responsável, o combate ao abandono e aos maus-tratos, além de incentivar ações de vacinação, castração e controle populacional de animais domésticos e em situação de rua. Tais medidas contribuem diretamente para a redução da transmissão de doenças entre animais e seres humanos, promovendo melhor qualidade de vida para toda a sociedade.

O Julho Dourado também estimula a atuação integrada do poder público com a sociedade civil, profissionais da área e instituições parceiras, ampliando o alcance das ações educativas e preventivas no município.

Diante da relevância social, sanitária e ambiental da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.